

Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Autos nº 2009.0091768-7/000

Vistos,

1. Cumpridas as diligências definidas na r. decisão de fls. 226/229, proferida no último dia 14 de dezembro pelo il. Corregedor-Geral da Justiça, Des. Eugênio Achille Grandinetti, vieram os autos conclusos ante os inúmeros questionamentos formulados por advogados e distribuidores do interior do Estado em relação ao encaminhamento das petições dirigidas aos juízos de primeiro grau do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, uma vez que Seção de Protocolo Integrado de Primeiro Grau da Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, foi desativada.

Infere-se das informações de fls. 236/237, apresentadas pelo Chefe da Divisão Administrativa do Departamento desta Corregedoria, que, nos moldes dos itens 1.14.4 e 1.14.5, III, do Código de Normas da Corregedoria-Geral



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Autos nº 2009.0091768-7/000

da Justiça, as petições apresentadas nos distribuidores dos Foros Regionais e demais Comarcas devem ser encaminhadas aos Ofícios Distribuidores da Capital, no âmbito de sua competência.

POSTO ISTO.

2. Na forma da decisão proferida às fls. 226/229, a Seção de Protocolo Integrado de Primeiro Grau da Divisão Administrativa do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça foi desativada e, desde o dia 07 de janeiro de 2016, não recebe mais qualquer espécie de documento.

Ante a desativação do serviço de protocolo, impõe-se que, nas hipóteses do item 1.14.4 e 1.14.5, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, também em relação ao Foro Central da Comarca de Curitiba, as petições dirigidas ao Foro Central de Curitiba deverão ser encaminhadas aos Ofícios Distribuidores do Foro Central da Capital, no âmbito de sua competência.

Os Distribuidores do Paraná, quando receberem petições destinadas ao Foro Central de Curitiba, devem



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Autos nº 2009.0091768-7/000

encaminhá-las ao 1º, 2º, ou 3º Ofício Distribuidor da Capital, os quais deverão recepcioná-los.

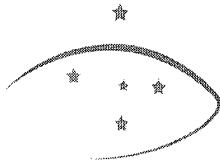
As competências dos Ofícios Distribuidores da Capital estão assim distribuídas:

1º Ofício - distribuição de matéria da competência:

a) das Varas Criminais (1ª a 14ª); b) das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); c) das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); d) das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); e) das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); f) das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); g) das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); h) das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); i) das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); j) da Vara de Execução de Penas de Réis ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; k) dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; l) da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba;

2º Ofício - distribuição de matéria da competência:

a) das Varas Cíveis (1ª a 26ª); b) da Vara da Auditoria da Justiça



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

Autos nº 2009.0091768-7/000

Militar; c) da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; d) da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará;

3º Ofício - distribuição de matéria da competência:

a) das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); b) da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; c) da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

A fim de que se evitem prejuízos ao serviço do Protocolo Judicial Integrado, deve-se conferir a mais ampla publicidade aos novos procedimentos, comunicando-se a todos os ofícios distribuidores do Estado, inclusive aos do Foro Central, bem como divulgando-se na página oficial deste e. Tribunal de Justiça, na internet.



Corregedoria-Geral da Justiça Poder Judiciário do Estado do Paraná

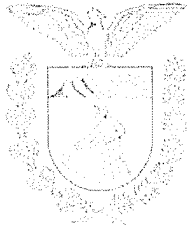
Autos nº 2009.0091768-7/000

3. Por conseguinte, expeça-se Ofício-Circular, encaminhando-se, via mensageiro, a todos os Ofícios Distribuidores, Escrivães e Magistrados deste Estado, para ciência e atenção aos procedimentos a serem adotados quando do encaminhamento de petições dirigidas ao primeiro grau do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

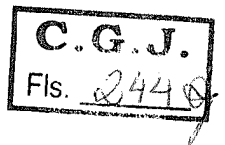
4. Publique-se o Ofício-Circular no sítio eletrônico desta Corte, servindo cópia desta deliberação de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná.

Curitiba, 14 de janeiro de 2016.

Des. ROBSON MARQUES CURY
Corregedor-Geral da Justiça em exercício



Departamento da Corregedoria-Geral
da Justiça do Estado do Paraná
Diretoria



Autos nº 2009.0091768-7/000

À Divisão Jurídica para pronto
cumprimento dos itens 3 e 4 da r. deliberação de
fls. 239 *usque* 243.

Curitiba, 15 de janeiro de 2016.

Isabela Bittencourt Munhoz da Rocha
*Diretora do Departamento da
Corregedoria-Geral da Justiça*